



# MUNICÍPIO DE CAJURI

Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 867/2023

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJURI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”.**

**RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAJURI, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAÇO SABER; QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º.** O Orçamento Geral do Município de Cajuri estima a receita e fixa a despesa em R\$33.118.891,00 (trinta e três milhões e cento e dezoito mil e oitocentos e noventa e um reais), para o exercício financeiro de 2024; sendo R\$24.348.094,06 (vinte e quatro milhões e trezentos e quarenta e oito mil e noventa e quatro reais e seis centavos), do Orçamento Fiscal e R\$8.770.796,94 (oito milhões e setecentos e setenta mil e setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

**Art.2º.** A Receita do Município de Cajuri é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	813.690,00
01.02. Contribuições	240.116,00
01.03. Receita Patrimonial	788.043,00
01.07. Transferências Correntes	31.510.256,00
01.09. Outras Receitas Correntes	10.197,00
<b>Soma</b>	<b>33.362.302,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
02.02. Alienação de Bens	100.000,00
02.04. Transferências de Capital	3.900.000,00
<b>Soma</b>	<b>4.000.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.243.411,00)
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>33.118.891,00</b>

**Art.3º.** A Despesa do Município de Cajuri é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

<b>1. Câmara Municipal de Cajuri</b>	
<b>01.01. Gabinete Do Legislativo</b>	<b>501.887,79</b>
01.01.00. Gabinete Do Legislativo	501.887,79



# MUNICÍPIO DE CAJURI

Estado de Minas Gerais

<b>01.02. Secretaria Da Câmara</b>	<b>1.336.145,69</b>
01.02.00. Secretaria Da Câmara	1.336.145,69
<b>Soma</b>	<b>1.838.033,48</b>
<b>02. Prefeitura Municipal de Cajuri</b>	
<b>02.01 Secretaria Mun. De Planejamento, Gestão E Orçamento</b>	<b>2.920.480,82</b>
02.01.01 Gabinete Do Prefeito	638.000,00
02.01.02 Secretaria Mun. De Planejamento, Gestão E Orçamento	790.000,00
02.01.03 Diretoria De Meio Amb/Cultura/Tur/Esporte E Lazer	1.492.480,82
<b>02.02 Secretaria Municipal De Finanças</b>	<b>1.726.236,83</b>
02.02.01 Secretaria Municipal De Finanças	1.726.236,83
<b>02.03 Secretaria Municipal De Educação</b>	<b>7.840.000,00</b>
02.03.01 Secretaria Municipal De Educação	776.000,00
02.03.02 Fundo Municipal De Educação	7.064.000,00
<b>02.04 Secretaria Municipal De Saúde</b>	<b>7.532.796,94</b>
02.04.01 Secretaria Municipal De Saúde	91.000,00
02.04.02 Fundo Municipal De Saúde - Custeio	6.711.796,94
02.04.03 Fundo Municipal De Saúde - Investimento	730.000,00
<b>02.05 Secretaria Municipal De Assistência Social</b>	<b>1.040.000,00</b>
02.05.01 Secretaria Municipal De Assistência Social	175.000,00
02.05.02 Fundo Municipal De Assistência Social	601.000,00
02.05.03 Fundo Municipal Da Criança E Do Adolescente	251.000,00
02.05.04 Fundo Municipal Do Idoso	13.000,00
<b>02.06 Secretaria Municipal De Obras E Infraestrutura</b>	<b>5.282.000,00</b>
02.06.01 Secretaria Municipal Obras/ Infraestrutura Urbana	5.282.000,00
<b>02.07 Secretaria Mun. De Desenv. Rural E Meio Ambiente</b>	<b>873.000,00</b>
02.07.01 Departamento De Agricultura	873.000,00
<b>02.08 Secretaria Mun. De Seg. Institucional E Inteligência</b>	<b>418.000,00</b>
02.08.01 Secretaria Municipal De Segurança Institucional	418.000,00
<b>02.09 Secretaria Municipal De Transporte</b>	<b>406.000,00</b>
02.09.01 Secretaria Municipal De Transportes	406.000,00
<b>02.10 Secretaria Municipal Estradas/Infraestrutura Rural</b>	<b>3.242.342,93</b>
02.10.01 Secretaria Municipal Estradas/Infraestrutura Rural	3.242.342,93
<b>Soma</b>	<b>31.280.857,52</b>
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>33.118.891,00</b>

**b) Classificação Funcional**

01 Legislativa	1.838.033,48
04 Administração	2.609.107,83
06 Segurança Pública	418.000,00
08 Assistência Social	1.040.000,00



# MUNICÍPIO DE CAJURI

Estado de Minas Gerais

09 Previdência Social	198.000,00
10 Saúde	7.532.796,94
12 Educação	7.840.000,00
13 Cultura	640.000,00
15 Urbanismo	2.881.000,00
16 Habitação	600.000,00
17 Saneamento	1.533.000,00
18 Gestão Ambiental	81.480,82
20 Agricultura	861.000,00
23 Comércio E Serviços	575.000,00
25 Energia	280.000,00
26 Transporte	3.648.342,93
27 Desporto E Lazer	196.000,00
28 Encargos Especiais	337.129,00
99 Reserva De Contingência/RPPS	10.000,00
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>33.118.891,00</b>

c) Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	13.668.465,00
03.03. Outras Despesas Correntes	13.194.364,00
<b>Soma</b>	<b>26.862.829,00</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
04.04. Investimentos	6.208.933,00
04.06. Amortização da Dívida	37.129,00
<b>Soma</b>	<b>6.246.062,00</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>33.118.891,00</b>

**Art.4º.** Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais.

**Art.5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I.** abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30,00% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do Art.43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

**II.** abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do Art.43 da Lei 4.320, de 1964;



# MUNICÍPIO DE CAJURI

Estado de Minas Gerais

**III.** abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, apurado durante a execução orçamentária de 2024, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do Art.43 da Lei 4.320, de 1964;

**IV.** efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no Art.32 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do § 8º do Art.165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Cajuri, 19 de dezembro de 2023.

Ricardo Augusto Dias de Andrade  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que este Lei de nº 867  
foi publicada nesta data do Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal.  
Cajuri (MG) 19 de dezembro de 2023

Rafael Abeilar Pacheco Romero  
Assessor Jurídico da Prefeitura de Cajuri  
Portaria 102/2021